



DF

**MINUTA RESPEITANTE À REUNIÃO DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE**

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, pelas vinte e uma horas, no Pavilhão Gimnodesportivo do Vade, situado na Avenida da Portela do Vade – Atães, reuniu, em sessão ordinária a Assembleia Municipal de Vila Verde, convocada pelo Presidente da Mesa, Carlos António Andrade Arantes, tendo sido discutidos e votados, os pontos da ordem de trabalhos a seguir referidos:

1.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA RELATIVA À SESSÃO DE 30 DE SETEMBRO DE 2020; -APROVADO POR UNANIMIDADE.

4.- ASSUNTOS PROPOSTOS PELA CÂMARA MUNICIPAL:

4.1-DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DO ORÇAMENTO E GOP'S PARA 2021/2025, E DEMAIS ELEMENTOS QUE A INTEGRAM, DESIGNADAMENTE O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS, MAPA DE PESSOAL E MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTO, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 33º, DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E, AINDA, DO DISPOSTO NO N.º 1 DO ARTIGO 45º, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO; **-APROVADO POR MAIORIA. COM QUARENTA E CINCO VOTOS A FAVOR, NOVE VOTOS CONTRA E UMA ABSTENÇÃO.**

4.2- DISCUTIR E VOTAR PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVA À AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO INSTITUTO EMPRESARIAL DO MINHO (IEMINHO), ASSIM COMO, DA MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA; **-APROVADO POR MAIORIA. COM QUARENTA E DOIS VOTOS A FAVOR, DEZ VOTOS CONTRA E TRÊS ABSTENÇÕES.**

4.3-DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE; **-APROVADO POR UNANIMIDADE.**

4.4-DISCUSSÃO E VOTAR UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL RELACIONADA COM A NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS, AO ABRIGO DA LEI N.º58/2018, DE 16 DE AGOSTO, NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, ESTABELECIDADA PELO DECRETO-LEI N.º55/2020, DE 12 DE AGOSTO, NO ANO DE 2021; **-APROVADO POR UNANIMIDADE.**

4.5-DISCUSSÃO E VOTAR UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL RELACIONADA COM A NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS, AO ABRIGO DA LEI N.º58/2018, DE 16 DE AGOSTO, NOS DOMÍNIOS, DA EDUCAÇÃO (DECRETO LEI N.º21/2019, DE 30 DE JANEIRO), E DA SAÚDE (DECRETO LEI N.º23/2019, DE 30 DE JANEIRO), NO ANO DE 2021; **-APROVADO POR UNANIMIDADE.**

4.6- DISCUTIR E VOTAR PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVA À FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO DE 2021; **-APROVADO POR MAIORIA. COM CINQUENTA E QUATRO VOTOS A FAVOR, ZERO VOTOS CONTRA E UMA ABSTENÇÃO.**

4.7-DELIBERAR SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A PRATICAR NO ANO DE 2021.; **-APROVADO POR MAIORIA. COM QUARENTA E SEIS VOTOS A FAVOR, ZERO VOTOS CONTRA E NOVE ABSTENÇÕES.**

4.8-DISCUSSÃO E VOTAR PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL RELACIONADA COM AS MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, DESIGNADAMENTE REFERENTE ÀS ISENÇÕES DE TAXAS CONSTANTES DOS PONTOS 14 E 15 DA PROPOSTA. **-APROVADO POR UNANIMIDADE.**

—Por ter sido aprovada por unânime vontade dos membros presentes na Assembleia, em número de cinquenta e cinco aquando da votação e apresentação desta minuta e com vista a que as respetivas deliberações se tornem definitivas e executórias e possam, assim, produzir efeitos imediatos, lavra-se o presente documento que depois de aprovado vai ser assinado.

Vila Verde, aos vinte e nove dias de dezembro de dois mil e vinte,

O Presidente,

O Primeiro Secretário,

O Segundo Secretário

Partido A-
[Handwritten signatures and marks]

próximo, um relevante fator de apoio ao investimento produtivo e para que os investidores se sintam ainda melhor acolhidos na nossa terra. *J.P.*

02.16.- Presente uma proposta, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, relacionada com a não aceitação da transferência de competências ao abrigo da Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto, no domínio da ação social, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no ano de 2021. (Anexo18)

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a não aceitação da transferência de competências ao abrigo da Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto, no domínio da ação social, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no ano de 2021. Remeta-se o assunto à Assembleia Municipal com a advertência de que o teor da deliberação seja comunicada à DGAL até 31/12/2020. *J.P.*

02.17.- Presente uma proposta, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, relacionada com a não aceitação da transferência de competências ao abrigo da Lei n.º58/2018, de 16 de agosto, nos domínios da educação (Decreto-Lei n.º21/2019, de 30 de janeiro), e da saúde (decreto-Lei n.º23/2019, de 30 de janeiro), no ano de 2021.(Anexo19)

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia a não aceitação da transferência de competências ao abrigo da Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto, nos domínios da educação (Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro), e da saúde (decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro), no ano de 2021. Remeta-se o assunto à Assembleia Municipal com a advertência de que o teor da deliberação seja comunicada à DGAL até 31/12/2020. *J.P.*

02.18.- Presente a proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2021. (Anexo20) *J.F.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2021. Remeta-se à Assembleia Municipal para os competentes efeitos. *J.P.*



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

ANEXO 2º

Handwritten initials and signature

PROPOSTA

ASSUNTO: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA 2021

Handwritten signature and arrow pointing to the subject line

1. A entrada em vigor da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas, veio habilitar os municípios a cobrar uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), como contrapartida dos direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal.
2. De acordo com o disposto nas alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 106.º, da Lei supra mencionada, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município e deve ser aprovado, anualmente, até 31 de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%.
3. A Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, décima alteração à Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, estabeleceu no n.º 4, do artigo 106.º, da Lei das Comunicações Eletrónicas que *“nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento”*.
4. No entanto, apesar de o facto gerador da TMDP ser a ocupação do domínio público ou privado dos municípios com as infraestruturas destinadas às

Handwritten initials

comunicações electrónicas e, por isso, a mesma ser devida pelas empresas que oferecem redes e serviços daquela natureza, o seu montante era repercutido na fatura dos consumidores finais, maxime dos residentes do município.

5. Porém, com carácter inovador, a Lei do Orçamento do Estado para 2017 veio romper com a referida prática instalada e proibir, a partir de 1 de Janeiro de 2017, a repercussão da TMDP na fatura dos consumidores, determinando que o seu pagamento compete em exclusivo às empresas operadoras das infraestruturas.

Nestes termos, propõe-se:

Que a Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual submeta a seguinte proposta à Assembleia Municipal para deliberação, ns termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea b) do mencionado diploma legal:

Fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2021, em 0,25% sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Vila Verde.

Vila Verde, 19 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara,

Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela